



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br -
Email: prmar05@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002832-81.2015.4.04.7004/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FN8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO(A): MARIA ISABEL ANDREUS RODRIGUES SILVA (OAB PR094018)

ADVOGADO(A): FRANK YUKIO YAMANAKA (OAB PR031935)

APENSO(S) ART.28 LEF: 5001446-45.2017.4.04.7004, 5002180-59.2018.4.04.7004, 5004463-26.2016.4.04.7004, 5004553-63.2018.4.04.7004, 5006956-71.2019.4.04.7003, 5015307-96.2020.4.04.7003

EDITAL Nº 700014738606

O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 16 de outubro de 2023, pagamento pelo preço mínimo de 100% da (re)avaliação.

2º Leilão: 23 de outubro de 2023, pagamento pelo preço mínimo de 50% da (re)avaliação.

Horários: os leilões terão início às 8:00, com encerramento dos lotes a partir das 17:00, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos.

Leiloeiro: SPENCER D'ÁVILA FOGAGNOLI (Fone: (44) 3026-4950).

Local do leilão: o leiloeiro está autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico www.spencerleiloes.com.br.

Endereço do Juízo: Avenida XV de Novembro, nº 734, 1º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.

Valor do débito: R\$ 1.375.342,96, atualizado até 09/2023.

Descrição do bem nº 01:

5002832-81.2015.4.04.7004

700014738606 .V5



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE GUAÍRA - PR Rua Pastor João Soren, 1188 Fone: (44) 3642-1144 - CEP 85980-000 Guaira - PR MARCIA REGINA CENTENARO COSTA TITULAR DESIGNADA CPF:029.243.599-10	REGISTRO GERAL	FOLHA 1
	MATRÍCULA Nº..... 16.582	RUBRICA

MATRÍCULA N.º 16.582.- Guaira, 20 de fevereiro de 2015.

IMÓVEL: Lote n.º. (III e IV-PARTE)-A-B-C)-07, (subdivisão do Lote n.º. (III e IV-Parte)-A, (III e IV-Parte)-B, (III e IV-Parte)-C), situado na 1ª Gleba do Loteamento da **Companhia Mate Laranjeira**, nesta cidade de Guaira/PR, com **Área de 720,00m².**, com as seguintes confrontações: **Frente:** Por uma distância de 20,00 metros, confronta com o Lote n.º. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-13 (Alargamento da Av. Martin Luther King); **Lado Direito:** Por uma distância de 36,00 metros, confronta com o lote n.º. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-06; **Lado Esquerdo:** Por uma distância de 36,00 metros, confronta com o Lote n.º. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-08; e, aos **Fundos:** Por uma distância de 20,00 metros, confronta com o Lote n.º. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-03. (Observador colocado no interior do lote em referência, olhando para a Avenida Martin Luther King). **Eng. Augusto de Nadai** -- Aprovado em 07/01/2015 -- CREA/ART Nº 20141800242 -- quitado em 08/05/2014.

Registro/Matrícula: R-00/16.582 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 120.000,00.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 378, MATRIMÓVEL1):



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

R-02-16.582. PROTOCOLO Nº. 90576, de 27 de fevereiro de 2020 - **LV 1-F**

TÍTULO: Penhora.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora datado de 03 de fevereiro de 2020, expedido pela Técnica Judiciária, Vanessa Barreto Giroto Nunes, oriundo da 1ª Vara Cível de Umuarama/PR, extraído dos **Autos de Execução de Título Extrajudicial nº. 0013570-76.2015.8.16.0173**, por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca de Umuarama/PR, Dr. Pedro Sérgio Martins Junior.

EXEQUENTE: **FABIO TAKACHI HASSE**.

EXECUTADOS: **FRANK KIYOSHI HASSE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade CIRG Nº. 1.996.865-SSP/PR, expedida aos 25/10/1977, inscrito no CPF Nº. 465.896.009-53; **NELIO NIVALDO GUAZZELLI**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade CIRG Nº. 2.035.981-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 474.316.369-20; e, **FNS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

IMÓVEL: **PARTE IDEAL** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **FRANK KIYOSHI HASSE e NÉLIO NIVALDO GUAZZELLI**.

VALOR: R\$ 676.610,31 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos).

CONDIÇÕES: As constantes no Termo de Penhora.

DEPOSITÁRIO: Fabio Takachi Hase.

FUNREJUS GUIA Nº. 1400000005566516-6 – Recolhido o valor de **R\$ 1.353,22**, em data de 09/03/2020.

VRC- 4.312,00 – C: R\$- 249,66 + R\$ 4,67.

Guaira, 09 de março de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

R-03-16.582. PROTOCOLO Nº. 90878, de 01 de junho de 2020 - **LV 1-F**

TÍTULO: Penhora.

FORMA DO TÍTULO: Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 29 de maio de 2020, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Fernando Antonio Gaitkoski, em cumprimento ao **Mandado nº. 2460029**, datado de 14 de maio de 2020, pela Servidora, Andreia Toigo Macedo, extraído dos **Autos de Execução Fiscal nº. 5002832-81.2015.4.04.7004** – (Apensos: 5001446-45.2017.404.7004, 5004463-26.2016.404.7004, 5004553-63.2018.404.7004 e 5002180-59.2018.404.7004), oriundo da 5ª Vara Federal da Comarca de Maringá/PR, por determinação do MMª. Juíza Federal Substituta, Drª. Vanessa Viegas Graziano.

EXEQUENTE: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**.

EXECUTADO: **FNS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.

VALOR: R\$ 1.090.580,50 (Um milhão, noventa mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos) – **(Avaliado em R\$ 120.000,00)**.

Página
2 de 6

CONTINUAÇÃO

CONDIÇÕES: As constantes no Mandado e Auto de Penhora.

DEPOSITÁRIO: Não foi feito o depósito do imóvel pelo Oficial, tendo em vista que o domicílio da Executada é na cidade de Umuarama/PR e por tratar-se de imóvel vago.

FUNREJUS GUIA Nº. 1400000005779180-0 – **R\$ 720,00** – (Base de Cálculo: R\$ 360.000,00) - (Ofício para inclusão na Conta Geral).

VRC- 4.312,00 – C: R\$- 249,66 + R\$ 4,67.

Guaira, 01 de junho de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

R-04-16.582. PROTOCOLO Nº. 92806, de 22 de julho de 2021 - **LV 1-F**

TÍTULO: (Hipoteca Judicial)

FORMA DO TÍTULO: Conforme requerimento de parte interessada, Sr. **Fabio Takachi Hase**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no Conselho Regional de Odontologia, sob o nº PRCD 9169 e, igualmente inscrito no CPF/MF nº. 849.504.989-91, com endereço na Rua Francisco Derosso, 4557, Alto Boqueirão, Curitiba/PR, por intermédio de sua procuradora **Camilla Tammy Maruati**, advogada, regularmente inscrita na OAB/PR sob o nº. 98.428, com escritório profissional situado na Av. João Gualberto, 1.721, 4º Andar, Juvevê, Curitiba/PR, datado aos 08 de julho de 2021, juntamente com determinação proferida pelo MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama/PR., Dr. Pedro Sérgio Martins Junior, aos 23 de outubro de 2015, referente aos **Autos de Execução de Título Extrajudicial sob o nº. 0013570-76.2015.8.16.0173**, é efetuado o presente registro para constar a **"HIPOTECA JUDICIAL"** do imóvel objeto da presente Matrícula, com fundamento no artigo 495, § 2º do CPC tendo como **Exequente:** **FABIO TAKACHI HASSE e Executados:** **NÉLIO NIVALDO GUAZZELLI, FRANK KIYOSHI HASSE e FNS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

VALOR DA CAUSA: R\$ 676.610,31 - (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos).

FUNREJUS GUIA Nº. 14000000007180781-6, recolhido o valor de R\$ 1.353,22 aos 13/08/2021.

Selo Funarpen: 0185165AVAA0000000172521U.

VRC- 4.312,00 – C: R\$- 280,71 + R\$ 5,25. Fundep: R\$ 14,03.

Guaira, 13 de agosto de 2021. Escrevente Substituta (Camila Patrícia da Silva Lima Dornelles).



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

AV-05-16.582. PROTOCOLO Nº. 94.964, de 03 de janeiro de 2023 - **LV 1-G**

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme relatório de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 03/01/2023, faço constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** dos proprietários **Frank Kiyoshi Hasse**, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.896.009-53, e **Nelio Nivaldo Guazzelli**, inscrito no CPF/MF sob nº. 474.316.369-20, cadastrada em 21/07/2020, pela emissora da ordem Adriane Gonçalves Santos Zafaneli Molina, referente ao **processo nº. 00003420520185090325**, oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, protocolado sob o nº. 202007.2113.01238500-IA-340.

Selo Funarpen: F516n.v9qLm.zqGyO-42NNY.EbD2Y.
VRC- 630,00 – C: R\$- 154,98 - Selo: R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 7,74, ISS: R\$ 6,19. (custas

Página
3 de 5

CONTINUAÇÃO

diferidas)
Guaira, 05 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

AV-06-16.582. PROTOCOLO Nº. 94.966, de 04 de janeiro de 2023 - **LV 1-G**

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme relatório de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 03/01/2023, faço constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** dos proprietários **Frank Kiyoshi Hasse**, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.896.009-53, e **Nelio Nivaldo Guazzelli**, inscrito no CPF/MF sob nº. 474.316.369-20, cadastrada em 21/06/2022, pelo emissor da ordem Elson Palenske Filho, referente ao **processo nº. 00006454620185090025**, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, protocolado sob o nº. 202206.2115.02206383-IA-730.

Selo Funarpen: F516n.v9qLm.zqGyO-426Jd.EbD2Y.
VRC- 630,00 – C: R\$- 154,98 - Selo: R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 7,74, ISS: R\$ 6,19. (custas
diferidas)
Guaira, 05 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

AV-07-16.582. PROTOCOLO Nº. 94.968, de 04 de janeiro de 2023 - **LV 1-G**

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme relatório de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 03/01/2023, faço constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** do proprietário **Frank Kiyoshi Hasse**, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.896.009-53, cadastrada em 19/08/2022, pelo emissor da ordem Cleiton Cardoso, aprovado por Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, referente ao **processo nº 00016293120178160086**, oriundo da Vara Cível da Comarca de Guaira/PR, protocolado sob o nº 202209.0213.02308446-IA-610.

Selo Funarpen: F516n.v9qLm.zqGyO-42X8k.EbD2Y.
VRC- 630,00 – C: R\$- 154,98 + Selo: R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 7,74, ISS: R\$ 6,19. (custas
diferidas)
Guaira, 05 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

Descrição do bem nº 02:



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE GUAÍRA - PR
 Rua Pastor João Soren, 1188
 Fone: (44) 3642-1144 - CEP 85980-000
 Guaira - PR

MARCIA REGINA CENTENARO COSTA

TITULAR DESIGNADA
 CPF: 029.243.599-10

REGISTRO GERALFIGURA
1MATRÍCULA Nº.....**16:585**.....

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 16.585.-

Guaira, 20 de fevereiro de 2015.

IMÓVEL: Lote nº. (III e IV-PARTE)-A-B-C)-10, (subdivisão do Lote nº. (III e IV-Parte)-A, (III e IV-Parte)-B, (III e IV-Parte)-C), situado na 1ª Gleba do Loteamento da **Companhia Mate Laranjeira**, nesta cidade de Guaira/PR, com **Área de 720,00m².**, com as seguintes confrontações: **Frente:** Por uma distância de 20,00 metros, confronta com o Lote nº. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-13 (Alargamento da Av. Martin Luther King); **Lado Direito:** Por uma distância de 36,00 metros, confronta com o lote nº. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-09; **Lado Esquerdo:** Por uma distância de 36,00 metros, confronta com o Lote nº. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-11; e, aos **Fundos:** Por uma distância de 20,00 metros, confronta com o Lote nº. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-03. (Observador colocado no interior do lote em referência, olhando para a Avenida Martin Luther King). **Eng.º Augusto de Nadai** – Aprovado em 07/01/2015 – CREA/ART Nº 20141800242 – quitado em 08/05/2014.

Registro/Matrícula: R-00/16.585 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 120.000,00.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 378, MATRIMÓVEL1):



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

R-02-16.585. PROTOCOLO Nº. 90576, de 27 de fevereiro de 2020 - **LV 1-F**

TÍTULO: Penhora.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora datado de 03 de fevereiro de 2020, expedido pela Técnica Judiciária, Vanessa Barreto Giroto Nunes, oriundo da 1ª Vara Cível de Umuarama/PR, extraído dos **Autos de Execução de Título Extrajudicial nº. 0013570-76.2015.8.16.0173**, por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca de Umuarama/PR, Dr. Pedro Sérgio Martins Junior.

EXEQUENTE: **FABIO TAKACHI HASE**.

EXECUTADOS: **FRANK KIYOSHI HASSE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade CIRG Nº. 1.996.865-SSP/PR, expedida aos 25/10/1977, inscrito no CPF Nº. 465.896.009-53; **NELIO NIVALDO GUZZELLI**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade CIRG Nº. 2.035.981-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 474.316.369-20; e, **FN8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

IMÓVEL: **PARTE IDEAL** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **FRANK KIYOSHI HASSE e NELIO NIVALDO GUZZELLI**.

VALOR: R\$ 676.610,31 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos).

CONDIÇÕES: As constantes no Termo de Penhora.

DEPOSITÁRIO: Fabio Takachi Hase.

FUNREJUS GUIA Nº. 14000000005566516-6 – Recolhido o valor de R\$ 1.353,22, em data de 09/03/2020.

VRC- 4.312,00 – C: R\$- 249,66 + R\$ 4,67.

Guaira, 09 de março de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

R-03-16.585. PROTOCOLO Nº. 90878, de 01 de junho de 2020 - **LV 1-F**

TÍTULO: Penhora.

FORMA DO TÍTULO: Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 29 de maio de 2020, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Fernando Antonio Gaitkoski, em cumprimento ao **Mandado nº. 2460029**, datado de 14 de maio de 2020, pela Servidora, Andreia Toigo Macedo, extraído dos **Autos de Execução Fiscal nº. 5002832-81.2015.4.04.7004** – (Apensos: 5001446-45.2017.404.7004, 5004463-26.2016.404.7004, 5004553-63.2018.404.7004 e 5002180-59.2018.404.7004), oriundo da 5ª Vara Federal da Comarca de Maringá/PR, por determinação do MMª. Juíza Federal Substituta, Drª. Vanessa Viegas Graziano.

EXEQUENTE: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**.

EXECUTADO: **FN8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.

VALOR: R\$ 1.090.580,50 (Um milhão, noventa mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos) – (Avaliado em R\$ 120.000,00).

Página
2 de 6

CONTINUAÇÃO

CONDIÇÕES: As constantes no Mandado e Auto de Penhora.

DEPOSITÁRIO: Não foi feito o depósito do imóvel pelo Oficial, tendo em vista que o domicílio da Executada é na cidade de Umuarama/PR e por tratar-se de imóvel vago.

FUNREJUS GUIA Nº. 1400000000579180-0 – R\$ 720,00 – (Base de Cálculo: R\$ 360.000,00) - (Ofício para inclusão na Conta Geral).

VRC- 4.312,00 – C: R\$- 249,66 + R\$ 4,67.

Guaira, 01 de junho de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

R-04-16.585. PROTOCOLO Nº. 92806, de 22 de julho de 2021 - **LV 1-F**

TÍTULO: (Hipoteca Judicial)

FORMA DO TÍTULO: Conforme requerimento de parte interessada, Sr. **Fabio Takachi Hase**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no Conselho Regional de Odontologia, sob o nº PRCD 9169 e, igualmente inscrito no CPF/MF nº. 849.504.989-91, com endereço na Rua Francisco Derosso, 4557, Alto Boqueirão, Curitiba/PR, por intermédio de sua procuradora **Camilla Tammy Marugal**, advogada, regularmente inscrita na OAB/PR sob o nº. 98.428, com escritório profissional situado na Av. João Gualberto, 1.721, 4º Andar, Juvevê, Curitiba/PR, datado aos 08 de julho de 2021, juntamente com determinação proferida pelo MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama/PR., Dr. Pedro Sérgio Martins Junior, aos 23 de outubro de 2015, referente aos **Autos de Execução de Título Extrajudicial sob o nº. 0013570-76.2015.8.16.0173**, é efetuado o presente registro para constar a **"HIPOTECA JUDICIAL"** do imóvel objeto da presente Matrícula, com fundamento no artigo 495, § 2º do CPC tendo como **Exequente: FABIO TAKACHI HASE e Executados: NELIO NIVALDO GUZZELLI, FRANK KIYOSHI HASSE e FN8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

VALOR DA CAUSA: R\$ 676.610,31 - (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos).

FUNREJUS GUIA Nº. 14000000007180781-6, recolhido o valor de R\$ 1.353,22 aos 13/08/2021.

Selo Funarpen: 0185165AVA0000000172621S.

VRC- 4.312,00 – C: R\$- 280,71 + R\$ 5,25. Fundep: R\$ 14,03.

Guaira, 13 de agosto de 2021. Escrevente Substituta (Camila Patricia da Silva Lima Dornelles).



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

AV-05-16.585. PROTOCOLO Nº. 94.954, de 03 de janeiro de 2023 - **LV 1-G**

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme relatório de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 03/01/2023, faço constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** dos proprietários **Frank Kiyoshi Hasse**, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.896.009-53, e **Nelio Nivaldo Guazzelli**, inscrito no CPF/MF sob nº. 474.316.369-20, cadastrada em 21/07/2020, pela emissora da ordem Adriane Gonçalves Santos Zafaneli Molina, referente ao **processo nº. 00003420520185090325**, oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, protocolado sob o nº. 202207.2113.01238500-IA-340.

Selo Funarpen: F516n.v9qLm.zqTyQ-42fq2.EbD2R.
 VRC- 630,00 – C: R\$- 154,98 - Selo: R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 7,74, ISS: R\$ 6,19. (custas

Página
3 de 5

AV-06-16.585. PROTOCOLO Nº. 94966, de 04 de janeiro de 2023 - **LV 1-G**

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme relatório de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 03/01/2023, faço constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** dos proprietários **Frank Kiyoshi Hasse**, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.896.009-53, e **Nelio Nivaldo Guazzelli**, inscrito no CPF/MF sob nº. 474.316.369-20, cadastrada em 21/06/2022, pelo emissor da ordem Elson Palenske Filho, referente ao **processo nº. 00006454620185090025**, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, protocolado sob o nº. 202206.2115.02206383-IA-730.

Selo Funarpen: F516n.v9qLm.zqWyO-42ZjN.EbD2X.
 VRC- 630,00 – C: R\$- 154,98 - Selo: R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 7,74, ISS: R\$ 6,19. (custas diferidas)

Guaira, 05 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Degani de Oliveira
 Oficial Registradora

AV-07-16.585. PROTOCOLO Nº. 94.968, de 04 de janeiro de 2023 - **LV 1-G**

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme relatório de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 03/01/2023, faço constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** do proprietário **Frank Kiyoshi Hasse**, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.896.009-53, cadastrada em 19/08/2022, pelo emissor da ordem Cleiton Cardoso, aprovado por Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, referente ao **processo nº 00016293120178160086**, oriundo da Vara Cível da Comarca de Guaira/PR, protocolado sob o nº 202209.0213.02308446-IA-610.

Selo Funarpen: F516n.v9qLm.zqWyO-42FQo.EbD2X.
 VRC- 630,00 – C: R\$- 154,98 + Selo: R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 7,74, ISS: R\$ 6,19. (custas diferidas)

Guaira, 05 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Degani de Oliveira
 Oficial Registradora

Descrição do bem nº 03:



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE GUAÍRA - PR
 Rua Pastor João Soren, 1188
 Fone: (44) 3642-1144 - CEP 85980-000
 Guaira - PR

MARCIA REGINA CENTENARO COSTA
 TITULAR DESIGNADA
 CPF:029.243.599-10

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º.....**16.586**.....**MATRÍCULA N.º 16.586.-**

Guaira, 20 de fevereiro de 2015.

IMÓVEL: Lote n.º. (III e IV-PARTE)-A-B-C)-11, (subdivisão do Lote n.º. (III e IV-Parte)-A, (III e IV-Parte)-B, (III e IV-Parte)-C), situado na 1ª Gleba do Loteamento da **Companhia Mate Laranja**, nesta cidade de Guaira/PR, com **Área de 720,00m².**, com as seguintes confrontações: **Frente:** Por uma distância de 20,00 metros, confronta com o Lote n.º. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-13 (Alargamento da Av. Martin Luther King); **Lado Direito:** Por uma distância de 36,00 metros, confronta com o lote n.º. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-10; **Lado Esquerdo:** Por uma distância de 36,00 metros, confronta com o Lote n.º. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-12; e, aos **Fundos:** Por uma distância de 20,00 metros, confronta com o Lote n.º. ((III e IV-Parte)-A-B-C))-03. (Observador colocado no interior do lote em referência, olhando para a Avenida Martin Luther King). **Eng.º Augusto de Nadai** - **Aprovado em 07/01/2015** - **CREA/ART N.º 20141800242** - **quitado em 08/05/2014.**

Registro/Matrícula: R-00/16.586 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 120.000,00.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 378, MATRIMÓVEL1):



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

R-02-16.586. PROTOCOLO Nº. 90576, de 27 de fevereiro de 2020 - **LV 1-F**

TÍTULO: Penhora.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora datado de 03 de fevereiro de 2020, expedido pela Técnica Judiciária, Vanessa Barreto Giroto Nunes, oriundo da 1ª Vara Cível de Umuarama/PR, extraído dos **Autos de Execução de Título Extrajudicial nº. 0013570-76.2015.8.16.0173**, por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca de Umuarama/PR, Dr. Pedro Sérgio Martins Junior.

EXEQUENTE: **FABIO TAKACHI HASE**.

EXECUTADOS: **FRANK KIYOSHI HASSE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade CIRG N°. 1.996.865-SSP/PR, expedida aos 25/10/1977, inscrito no CPF N°. 465.896.009-53; **NELIO NIVALDO GUAZZELLI**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade CIRG N°. 2.035.981-SSP/PR, inscrito no CPF N°. 474.316.369-20; e, **FNS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

IMÓVEL: **PARTE IDEAL** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **FRANK KIYOSHI HASSE** e **NELIO NIVALDO GUAZZELLI**.

VALOR: R\$ 676.610,31 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos).

CONDIÇÕES: As constantes no Termo de Penhora.

DEPOSITÁRIO: Fabio Takachi Hase.

FUNREJUS GUIA Nº. 1400000005566516-6 - Recolhido o valor de **R\$ 1.353,22**, em data de 09/03/2020.

VRC- 4.312,00 – C: R\$- 249,66 + R\$ 4,67. *mantenar*
Guaira, 09 de março de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

R-03-16.586. PROTOCOLO Nº. 90878, de 01 de junho de 2020 - **LV 1-F**

TÍTULO: Penhora.

FORMA DO TÍTULO: Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 29 de maio de 2020, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Fernando Antonio Gaitkoski, em cumprimento ao **Mandado nº. 2480029**, datado de 14 de maio de 2020, pela Servidora, Andreia Toigo Macedo, extraído dos **Autos de Execução Fiscal nº. 5002832-81.2015.4.04.7004** - (Apensos: 5001446-45.2017.404.7004, 5004463-26.2016.404.7004, 5004553-63.2018.404.7004 e 5002180-59.2018.404.7004), oriundo da 5ª Vara Federal da Comarca de Maringá/PR, por determinação do MMª. Juíza Federal Substituta, Drª. Vanessa Viegas Graziano.

EXEQUENTE: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**.

EXECUTADO: **FNS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.

VALOR: R\$ 1.090.580,50 (Um milhão, noventa mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos) - **(Avaliado em R\$ 120.000,00)**.

Página
2 de 4

CONTINUAÇÃO

CONDIÇÕES: As constantes no Mandado e Auto de Penhora.

DEPOSITÁRIO: Não foi feito o depósito do imóvel pelo Oficial, tendo em vista que o domicílio da Executada é na cidade de Umuarama/PR e por tratar-se de imóvel vago.

FUNREJUS GUIA Nº. 1400000005779180-0 - **R\$ 720,00** - (Base de Cálculo: R\$ 360.000,00) - (Ofício para inclusão na Conta Geral).

VRC- 4.312,00 – C: R\$- 249,66 + R\$ 4,67. *mantenar*
Guaira, 01 de junho de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

AV-04-16.586. PROTOCOLO Nº. 94.964, de 03 de janeiro de 2023 - **LV 1-G**

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme relatório de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 03/01/2023, faço constar a INDISPONIBILIDADE DE BENS dos proprietários Frank Kiyoshi Hasse, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.896.009-53, e Nelio Nivaldo Guazzelli, inscrito no CPF/MF sob nº. 474.316.369-20, cadastrada em 21/07/2020, pela emissora da ordem Adriane Gonçalves Santos Zafaneli Molina, referente ao processo nº. 00003420520185090325, oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, protocolado sob o nº. 202007.2113.01238500-IA-340.

Selo Funarpen: F516n.v9qLm.zqMlyO-425Xw.EbD2L

VRC- 630,00 – C: R\$- 154,98 - Selo: R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 7,74, ISS: R\$ 6,19. (custas diferidas)

Guaira, 05 de janeiro de 2023.

[Assinatura]
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

AV-05-16.586. PROTOCOLO Nº. 94.966, de 04 de janeiro de 2023 - LV 1-G

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme relatório de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 03/01/2023, faço constar a INDISPONIBILIDADE DE BENS dos proprietários **Frank Kiyoshi Hasse**, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.896.009-53, e **Nelio Nivaldo Guazzelli**, inscrito no CPF/MF sob nº. 474.316.369-20, cadastrada em 21/08/2022, pelo emissor da ordem **Elson Palenske Filho**, referente ao **processo nº. 00006454620185090025**, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, protocolado sob o nº. 202206.2115.02206383-IA-730.

Selo Funarpen: F516n.v9qLm.zqMyO-42skk.EbD2t.
 VRC- 630,00 – C: R\$- 154,98 - Selo: R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 7,74, ISS: R\$ 6,19. (custas diferidas)
 Guaíra, 05 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Degani de Oliveira
 Oficial Registradora

Página
3 de 4

CONTINUAÇÃO

AV-06-16.586. PROTOCOLO Nº. 94.968, de 04 de janeiro de 2023 - LV 1-G

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme relatório de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 03/01/2023, faço constar a INDISPONIBILIDADE DE BENS do proprietário **Frank Kiyoshi Hasse**, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.896.009-53, cadastrada em 19/08/2022, pelo emissor da ordem **Cleiton Cardoso**, aprovado por **Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira**, referente ao **processo nº 00016293120178160086**, oriundo da Vara Cível da Comarca de Guaíra/PR, protocolado sob o nº 202209.0213.02308446-IA-610.

Selo Funarpen: F516n.v9qLm.zqhyO-42Vvc.EbD2A.
 VRC- 630,00 – C: R\$- 154,98 - Selo: R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 7,74, ISS: R\$ 6,19. (custas diferidas)
 Guaíra, 05 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Degani de Oliveira
 Oficial Registradora

Depositário dos imóveis: FRANK KIYOSHI HASSE.

Endereço dos imóveis: Avenida Martin Luther King, s/n, Vila dos Técnicos, Guaíra/PR.

Ocupação dos imóveis: consta informação nos autos de que os imóveis se encontravam desocupados, na data de 13/09/2023.

Ações/Recursos pendentes: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 50083865820194047003 (TRF4).

Débitos tributários anteriores à arrematação: o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao arrematante livre(s) e desembaraçado(s) dos créditos fiscais e tributários, tendo em vista que esses sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015. O arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Ônus do arrematante: *a) custas de arrematação* no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos); *b) preço pago pelo bem*, em arrematação à vista ou parcelado, deverá ser imediatamente recolhido em conta de depósito judicial vinculada ao processo, adotando-se "código de operação" 005 (realizados por meio de guia de depósito comum, em conta bancária) ou "código de operação" 635 ou 280 (recolhidos por meio de DJE específico), conforme a legislação aplicável; *c) comissão do leiloeiro* arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; *d) custos relativos à desocupação, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial* (registro da Carta de Arrematação e de hipoteca, em caso de parcelamento do valor arrematado) dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ); *e) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI*, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

OBSERVAÇÃO: Os valores correspondentes a meação de cônjuge, cota parte de coproprietário(s) e penhora(s) trabalhista(s) incidente(s) sobre(s) o(s) imóvel(is), se houverem, serão depositados pelo licitante vencedor no ato da arrematação, não estando sujeitos a eventual parcelamento autorizado pela parte exequente.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal; (2) Prevalecerá sempre o maior lance, independentemente se à vista ou parcelado; (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: **a)** todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); **b)** a venda será à vista, podendo ser depositada caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, num prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do leilão. Deverão ser imediatamente recolhidas, também, as custas processuais de arrematação e a comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

valor da arrematação. O restante do preço à vista deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do leilão. Não pago, nesse prazo, o valor integral do lance, será perdida a caução em favor da parte credora (CPC, art. 897), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito. Caberá ao leiloeiro controlar a integralização do pagamento. Em caso de inadimplência do arrematante, será desfeita a arrematação (CPC, art. 903, §1º, III), respondendo este, de qualquer modo, por perdas e danos, equivalentes a 20% do valor do lance; **c)** os interessados poderão apresentar proposta de parcelamento, nos termos do art. 895 do CPC/2015; **d)** deverá ser observado o direito de preferência de eventuais coproprietário(s) e ocupante(s) na aquisição de imóvel, desde que pague(m) o mesmo preço, nas mesmas condições, do maior lance ofertado; **e) no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo**, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00. **O valor devido ao leiloeiro deverá ser necessariamente pago antes da data e horário programados para leilão**, sob pena de ser este realizado (tal pagamento será, assim, **condição** para que não se realize o leilão, e deverá ser feito diretamente ao leiloeiro, ou por meio de depósito judicial). Havendo suspensão ou cancelamento de leilão, fará jus o leiloeiro apenas aos valores antes referidos, sem cobrança adicional de outras despesas, tais como armazenagem, taxa de remoção de bens ou publicação de editais; **f)** fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes do início dos leilões; **g)** é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, **haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia(art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ)**; **h)** o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor; **i)** o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo (artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro) somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação; **j)** resultando negativo o leilão eletrônico, fica autorizado o leiloeiro a proceder à **venda direta do(s) bem(ens) pelo prazo de 30 (trinta) dias**, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos em segundo leilão.

PARCELAMENTO DA PGFN (art. 98 da Lei 8.212/91 c/c art. 10 da Lei 10.522/02):

5002832-81.2015.4.04.7004

700014738606.V5



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

i) a concessão, administração e controle do parcelamento serão realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação (art. 2º, §2º); *ii*) pagamento **em até 60 (sessenta) prestações** iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma (art. 3º, caput); *iii*) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, **e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado** (art. 3º, parágrafo único); *iv*) o parcelamento do valor da arrematação será **limitado ao montante da dívida** ativa objeto da execução; se o valor do bem superar a dívida, o arrematante deverá pagar à vista a diferença, no ato da arrematação (art. 4º); *v*) a carta de arrematação servirá para averbação da hipoteca em favor da União, no Registro de Imóveis (art. 7º); *vi*) não será admitida esta opção de parcelamento no caso de concurso de penhora com credor privilegiado (art. 9º); *vii*) o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante; o valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes; até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396; os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo (art. 11); *viii*) após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de DARF, código de receita nº 7739 (art. 11, §4º); *ix*) se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de **50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora** (art. 13); *x*) ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado (art. 14).

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Cristiane Regina de Souza, Analista Judiciária.

Documento eletrônico assinado por **ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700014738606v5** e do código CRC **86549c2e**.

5002832-81.2015.4.04.7004

700014738606.V5



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

Data e Hora: 20/9/2023, às 21:31:57

5002832-81.2015.4.04.7004

700014738606 .V5